



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019**



**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA  
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO  
DE CORONEL VIVIDA.**

**DATA: 21.08.2019**

**RATIFICAÇÃO: 21.08.2019**

**I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO  
ODONTOLÓGICO LTDA - ME  
CNPJ Nº 10.229.034/0001-06  
VALOR TOTAL R\$ 105.432,48**

--	--

--	--



I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME  
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96  
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B  
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR  
Fone/Fax: (46 ) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

## ANEXO II

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**

**PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2019.

Razão social: I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME

CNPJ: 10229034000106

Nome: JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS

C.I. RG: 3596899-7

CPF : 523805569-20

Endereço: RUA TIMBIRA N. 256 SALA B - BAIRRO MEINO DEUS

Cidade: PATO BRANCO

Estado: PR

CEP: 85502080

E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

Telefone(s): 46- 30270058

Fax: 46 32250021

PATO BRANCO, 02 DE JULHO DE 2019

10.229.034/0001-06

I. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO  
DE PROTESE DENTÁRIA -ME

RUA TIMBIRA, 256 - SALA B  
BAIRRO MENINO DEUS

85.502-080 PATO BRANCO - PR

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa

JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS- SÓCIO/GERENTE

CPF: 523805569-20

RG : 3596899-7



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**

**ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do RG. Sob o nº 9.819.590-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-067, Empresária: "**I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME**", com sede na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE nº. 411.0636439-5 e no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 3.596.899-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob nº. 523.805.569-20, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704339649. NIRE: 41208688491.  
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**

**EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **"I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME"**, tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Clínica de Tratamento Odontológico – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras - CNAE 3250-7/06; Comércio de Produtos Odontológicos, Ceras para Restauração Dentária CNAE – 4545-1/03; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças - CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar - CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos - CNAE 4754-7/01.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704339649. NIRE: 41208688491.  
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**

**CLÁUSULA QUARTA** - A titular da Empresária, **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, acima qualificada, integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), provenientes do acervo da Empresária Individual, e no mesmo ato **VENDE E TRANSFERE** parte de suas quotas de capital no montante de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao sócio ingressante **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, acima qualificado, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, recebendo assim da sócia cedente, plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
<b>ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>50,00%</b>
<b>JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>50,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100%</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704339649. NIRE: 41208688491.  
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
 ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é da sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, inscrita no CRO/PR sob nº 23323.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR - sob nº PR-TPD-1571.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS** e **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704339649. NIRE: 41208688491.  
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704339649. NIRE: 41208688491.  
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704339649. NIRE: 41208688491.  
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o foro de Pato Branco , estado do Paraná , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco /PR, 30 de Outubro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704339649. NIRE: 41208688491.  
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
 ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL MAURONEY AP.  
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-048 FONE: (41) 3025-5459 DE ANDRADE  
PATO BRANCO - PARANÁ NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

ISADORA BENATO DOS SANTOS SILVA

JOSÉ JUVENIL BENEDETO DOS SANTOS

pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 01 de Novembro de 2017

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELLO DIGITAL

Nº: 4y8yR . lxtZE U9LEb - 6Gppo . RrNsh

Consulte em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704339649. NIRE: 41208688491.  
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

46



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.229.034/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/07/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ODONTOMAI</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TIMBIRA</b>	NÚMERO <b>256</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
CEP <b>85.502-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MENINO DEUS</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3225-0021</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2019** às **13:42:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*90*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA**  
**CNPJ: 10.229.034/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:26 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **930A.9137.5225.C934**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019925991-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.229.034/0001-06**

Nome: **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Divisão de Tributos**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO ME  
CNPJ/CPF...: 10.229.034/0001-06  
ENDEREÇO...: TIMBIRAS , 256 - MENINO DEUS  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: AC

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIVIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 02/07/2019.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0027550/2019  
Código de autenticidade da certidão: 382508114382508

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.229.034/0001-06

**Razão Social:** BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

**Endereço:** R TIMBIRAS / 256 / MENINO DEUS PATO BRANCO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2019 a 12/07/2019

**Certificação Número:** 2019061301513947598736

Informação obtida em 24/06/2019 20:13:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.229.034/0001-06

Certidão nº: 174546975/2019

Expedição: 24/06/2019, às 19:59:51

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO**  
**L T D A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**10.229.034/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

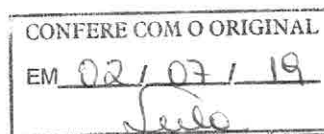
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA**  
CNPJ 10.229.034/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 03 de Junho de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 32,73  
Página 0001/0001



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0868849-1

CNPJ

10.229.034/0001-06

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

30/07/2008

Data de Início de Atividade

30/07/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA TIMBIRA, 256-SALA B, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, 85.502-080

Objeto Social

CLÍNICA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FABRICAÇÃO DE DENTES E DENTADURAS, COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CERAS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Capital: R\$ 20.000,00  
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00  
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS  
523.805.569-20

10.400,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ISADORA BENATO DOS SANTOS  
065.780.769-99

4.800,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS  
105.231.879-71

4.800,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 15/05/2019

Número: 2019279182

Situação  
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0180057-4

CNPJ: 10.229.034/0002-97

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AVENIDA IGUAÇU, 1000 - SALA 03;, CENTRO, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 30 de maio de 2019

19/317934-2

\*19317934

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL





I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME  
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96  
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B  
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR  
Fone/Fax: (46 ) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

### ANEXO III

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019 DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 08/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PATO BRANCO, 02 DE JULHO DE 2019

10.229.034/0001-06  
I. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO  
DE PROTESE DENTÁRIA - ME  
RUA TIMBIRA, 256 - SALA B  
BAIRRO MENINO DEUS  
85.502-080 PATO BRANCO - PR

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS- SÓCIO/GERENTE  
CPF: 523805569-20  
RG : 3596899-7



**I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME**  
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96  
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B  
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR  
Fone/Fax: (46 ) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

#### ANEXO IV

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

#### DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA – ME, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

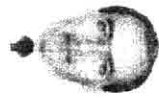
E por ser expressão de verdade, dou fé.

PATO BRANCO, 02 DE JULHO DE 2019

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS- SÓCIO/GERENTE  
CPF: 523805569-20  
RG : 3596899-7

10.229.034/0001-06  
I. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO  
DE PROTESE DENTÁRIA -ME  
RUA TIMBIRA, 256 - SALA B  
BAIRRO MENINO DEUS  
85.502-080 PATO BRANCO - PR

96



POLEGAR DIREITO

Identidade Civil: \_\_\_\_\_  
No: 3.596.899-7 Orgao: SESP UF: PR data: 08/05/1989

Identidade Eleitoral  
No: 0295020606-71 Zona: 73 Secao: 22 UF: PR

Inscricao no CRM  
Livre: A23 Folha: 126 Processo: 1287/2008 Data: 12/08/2008

Registro no CFO  
Livre: A254 Folha: 51 Processo: 11378/2008 Data: 20/06/2008

Observacoes Gerais: \_\_\_\_\_  
Tipo sanguineo: 0 POSITIVO Doador: SIM

Assinatura do Portador



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Republica Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRIO: PARANA Inscricao: PR-TPQ:1571

Tipo: PARANA  
TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA

Nome: JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

Pai: CYRILANO PACHECO DOS SANTOS

Mae: MARIA DANUSIO DOS SANTOS

C.P.F.: 569.20.29/05/1965  
Naturalidade: SAO JOAO FILHO - PR

CRIO: PARANA 23 SET 2008  
Ermensson Luiz Jorge CD  
Presidente do CRO-PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 02/07/19  
Luis

96

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
ESTADO DO PARANA  
C.R.I.O. PARANA  
3.596.899-7  
08/05/1989  
JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS  
MARTA DANUSIO DOS SANTOS  
CYRILANO PACHECO DOS SANTOS  
SALVADOR FILHO/PR  
29/05/1965  
MARCIA LARANJEIRAS SUL/PR, QUEDEZINHA/RS  
LIVRO=88, FOLHA=1930  
02-695-20



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 015/2009

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

**CNPJ:** 10.229.034/0001-06

**Inscrição Municipal:** 802966

**Atividade Principal (CNAE)** 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA TIMBIRA, 256, SALA B, MENINO DEUS

**CEP:** 85502080

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 15 de março de 2018

**Validade:**

**MAURO JOSÉ SBARAIN**

Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **18GLVEXD1M**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

96

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

## LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO EXERCÍCIO: 2018

CNPJ: 10.229.034/0001-06 ÁREA CONSTRUÍDA: 152 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: RUA TIMBIRA 256 SALA B

BAIRRO: MENINO DEUS

RAMO DE ATIVIDADE: CLÍNICA ODONTOLÓGICA, COM. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e PROTESE DENTÁRIA

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSA JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

DATA DE VISTORIA: 01/03/2018

DATA DE VENCIMENTO: 31/07/2019

Nº REG CONSELHO: 1571 / OUT / PI

Nº DE LICENÇA: 313

*Dr. Ana Maria Barossi*  
C.R.O. 1320

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 02/07/19  
*Leão*



*Edinilda Sampaio Burile*  
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde  
Protocolo nº 111/2013  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



IBENATO DOS SANTOS LAB. DE PROTESE DENTÁRIA  
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96  
Rua Timbira, 256 - Bairro Menino Deus  
CEP: 85502-080 - PATO BRANCO - PR  
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: [ibenatodossantos@gmail.com](mailto:ibenatodossantos@gmail.com)

## ANEXO V

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME, CNPJ nº.10229034000106, sediada à rua Timbira, n.256 sala B, Bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco - Pr, CEP: 85502080, Declaramos que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 08/2019**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtd Estimada	Unid	Cod.	Descrição	V. unit. R\$	V. total Estimado R\$
1	1	144	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZAÇÃO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO.	219,67	31632,48
1	2	180	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA	410,00	73800,00









I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA-ME

CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96

Rua Timbira, 256 - Bairro Menino Deus Sala B

CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR

Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: [ibenatodossantos@gmail.com](mailto:ibenatodossantos@gmail.com)

PROTOCOLO Nº 30.950/19

Em: 04.07.19 hr: 00:17

FUNCIONÁRIO

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA  
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019**

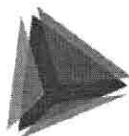
**RAZÃO SOCIAL: I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME**

**CNPJ: 10229034000106**

**ENDEREÇO: RUA TIMBIRA N. 256 SALA B - BAIRRO MENINO DEUS CIDADE: PATO BRANCO - PR**

**TELEFONE: 46 30270058 / 46 32250021**

**E-MAIL: [ibenatodossantos@gmail.com](mailto:ibenatodossantos@gmail.com)**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ** ▼

Número documento 10229034000106

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até


Pesquisar


NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10229034000106!

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 177415630, 177415606, 177409584
- **DATA DO PROTOCOLO:** 07/11/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41106364395
- **ARQUIVAMENTO:** 20177415630, 177415606, 177409584
- **EMPRESA:** I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

 Solicitação de Enquadramento ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTEwMTQ2NzI0XzE3NzQxNTYwNi5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PF](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTEwMTQ2NzI0XzE3NzQxNTYwNi5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PF))

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxMDE0NjczN18xNzc0MTU2MDYucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1722824311](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxMDE0NjczN18xNzc0MTU2MDYucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1722824311))

 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUxMDE0NjYzN18xNzc0MDk1ODQucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1722824311](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUxMDE0NjYzN18xNzc0MDk1ODQucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1722824311))



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME**, CNPJ: **10.229.034/0001-06**, estabelecido(a) na RUA TIMBIRA, 256 SALA B, MENINO DEUS, Pato Branco - PR, CEP: 85502-080, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

  
\_\_\_\_\_  
JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS  
Sócio/Administrador

Pato Branco - PR, 30/10/2017

  
\_\_\_\_\_  
ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 20177415630.  
PROTOCOLO: 177415630 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704339649. NIRE: 41208688491.  
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**



**ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do RG. Sob o nº 9.819.590-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-067, Empresária: "**I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME**", com sede na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE nº. 411.0636439-5 e no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 3.596.899-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob nº. 523.805.569-20, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704339649. NIRE: 41208688491.  
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
 ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**



**EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de "I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME", tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Clínica de Tratamento Odontológico – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras - CNAE 3250-7/06; Comércio de Produtos Odontológicos, Ceras para Restauração Dentária CNAE – 4545-1/03; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças - CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar - CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos - CNAE 4754-7/01.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704339649. NIRE: 41208688491.  
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
 ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**



**CLÁUSULA QUARTA** - A titular da Empresária, **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, acima qualificada, integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), provenientes do acervo da Empresária Individual, e no mesmo ato **VENDE E TRANSFERE** parte de suas quotas de capital no montante de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao sócio ingressante **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, acima qualificado, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, recebendo assim da sócia cedente, plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
<b>ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>50,00%</b>
<b>JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>50,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100%</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704339649. NIRE: 41208688491.  
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
 ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**



**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é da sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, inscrita no CRO/PR sob nº 23323.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrite no CRO/PR - sob nº PR-TPD-1571.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS** e **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704339649. NIRE: 41208688491.  
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
 ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/11/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**



interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704339649. NIRE: 41208688491.  
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
 ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704339649. NIRE: 41208688491.  
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
 ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**  
**ODONTOLÓGICO LTDA - ME**  
**CNPJ.: 10.229.034/0001-06**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o foro de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco /PR, 30 de Outubro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704339649. NIRE: 41208688491.  
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA  
 ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO**  
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455  
 PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.  
 DE ANDRADE  
 NOTÁRIO



Reconheço a(s) firma(s) de:

ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES.....

JOSE JUVENIL RABELO DOS SANTOS.....

pele forma VERDADEIRA

Em testernunho da verdade.

PATO BRANCO, 01 de Novembro de 2017

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

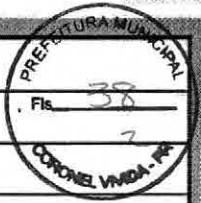
Nº:4y8yR . lxfZE . U9LEb . GGppo . RrNsH

Consulte em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.  
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704339649. NIRE: 41208688491.  
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106364395		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	(mãe) SALETE BENATO DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1989	IDENTIDADE (número) 98195904	Região emissora SESP	UF PR
CPF (número) 065.780.769-99			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TAMOIO			NÚMERO 950
COMPLEMENTO APT 701	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 85501-067	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TIMBIRA			NÚMERO 256
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO-DISTRITO MENINO DEUS	CEP 85502-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contcepb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3250706 Atividade Secundária 3319800, 4645103, 4664800, 4754701, 8630504	Descrição do Objeto CLÍNICA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO; LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FABRICAÇÃO DE DENTES E DENTADURAS; COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CERAS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.229.034/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 30/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001231117	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 20177409584.  
PROTOCOLO: 177409584 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704339649. NIRE: 41106364395.  
I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 10.229.034/0001-06

**Data da Emissão** : 25/02/2019

**Hora da Emissão** : 08:41:26


**Código de Controle da Certidão** : 930A.9137.5225.C934

**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

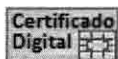
Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 25/02/2019, com validade até 24/08/2019.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**

   chave:

senha:



## Confirmação de Certidão

### Informações do Documento

Certidão 019925991-62  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 10.229.034/0001-06  
I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME  
Emissão 17/05/2019 08:53:45  
Data de Validade 14/09/2019



© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização







## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO ME  
CNPJ/CPF..: 10.229.034/0001-06  
ENDEREÇO..: TIMBIRAS , 256 - MENINO DEUS  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: AC

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA VIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 02/07/2019.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0027550/2019  
Código de autenticidade da certidão: 382508114382508

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 10.229.034/0001-06

**Razão social:** I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070201403487300340
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061301513947598736
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052501522720480754
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050601081692643560
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041702122046937263
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032902054815306916
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031000503607030548
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021902314084898763
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013101563818494328
12/01/2019	12/01/2019 a 10/02/2019	2019011201594039728534
24/12/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	2018122401213553229651
05/12/2018	05/12/2018 a 03/01/2019	2018120502173488804490
16/11/2018	16/11/2018 a 15/12/2018	2018111603330931505335
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102511332687738272
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100405181200452475
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091505062145976821
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082704324982923454
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080705531728913103
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071905500894502000
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063005451222037822
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061104501025982233
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052305271792735500
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050406144240025006
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041505222706306123
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032706225371650020
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030806000991670818
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021707133648572940
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012918293356000170
08/01/2018	08/01/2018 a 06/02/2018	2018010813580939556923
18/12/2017	18/12/2017 a 16/01/2018	2017121803300253060775
20/11/2017	20/11/2017 a 20/12/2017	2017112004571300908000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
10/11/2017	10/11/2017 a 09/12/2017	2017111002373888379646
22/10/2017	22/10/2017 a 20/11/2017	2017102202203196893610
03/10/2017	03/10/2017 a 01/11/2017	2017100303022140075766
14/09/2017	14/09/2017 a 13/10/2017	2017091403085813928562
26/08/2017	26/08/2017 a 24/09/2017	2017082603111911661421
07/08/2017	07/08/2017 a 05/09/2017	2017080702060826159002
19/07/2017	19/07/2017 a 17/08/2017	2017071902565606073070



Resultado da consulta em 09/07/2019 11:12:50

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.229.034/0001-06

Certidão nº: 174546975/2019

Expedição: 24/06/2019, às 19:59:51

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.229.034/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE



## DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 015/2009

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

**CNPJ:** 10.229.034/0001-06

**Inscrição Municipal:** 802966

**Atividade Principal (CNAE)** 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária (Não informado se exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não informado se exerce no endereço), 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Não informado se exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Não informado se exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Não informado se exerce no endereço), 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos (Não informado se exerce no endereço)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa Fácil



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 015/2009

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

**CNPJ:** 10.229.034/0001-06

**Inscrição Municipal:** 802966

**Atividade Principal (CNAE)** 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária (Não informado se exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não informado se exerce no endereço), 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Não informado se exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Não informado se exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Não informado se exerce no endereço), 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos (Não informado se exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA RUA TIMBIRA, 256, SALA B, MENINO DEUS

**CEP:** 85502080

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 15 de março de 2018

**Validade:**

**MAURO JOSÉ SBARAIN**  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **18GLVEXD1M**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 442/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.952/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 09.07.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público nº 08/2019, expedido pela empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 118/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.952/2019

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 09.07.2019

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	2228

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº - 025365/O-7





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 123/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.952/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 09.07.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº xx/2019

CREDENCIAMENTO Nº 08/2019

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 08/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	----------------	-------	-----------	--------------------	--------------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO**

Parágrafo primeiro: A empresa contratada deverá fazer o recolhimento e transporte dos modelos de gesso vazados, em dia da semana estabelecido pela coordenação de odontologia do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo segundo: A contratada deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na Rua Primo Zeni, s/n, Bairro São José Operário, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

Parágrafo terceiro: A contratada terá um prazo de 10 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município.

Parágrafo quarto: A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte da contratada, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Parágrafo quinto: Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

Parágrafo sexto: **Não serão aceitos Pop dent, somente dentes com no mínimo 3 prensagem.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelas próteses dentárias realizadas no mês em vigência.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES**

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em **xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x**.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório das próteses dentárias executadas no mês**.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	2228

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO**

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.



Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Contratante

Simone Fernandes  
Diretora Dpto de Saúde  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 008/2019. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de próteses dentárias nos termos do Chamamento Público nº 008/2019.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa L. Benato dos Santos Laboratório de Prótese Dentária - ME (fls. 02/46);
  - b) Ofício nº 442/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 47);
  - c) Ofício nº 118/2019 - Parecer Contábil (fl. 48);
  - d) Ofício nº 123/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 49);
  - e) Minuta do Contrato (fl. 50/55);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**





## I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

*1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*

*2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*

*3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*



4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 - fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

#### Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato - o que foi atendido.

#### Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa L. Benato dos Santos Laboratório de Prótese Dentária - ME estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 008/2019.

CONCLUSÃO



16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser observado as condições para a prestação de serviços constantes no edital, notadamente as de ordem técnica, a fim de prezar pela eficiência da prestação dos serviços.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2019.

**Priscila G. Gugik**

OAB/Pr nº 51.356



# REGULARIDADE FISCAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.229.034/0001-06

**Razão Social:** BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

**Endereço:** R TIMBIRAS 256 SALA B / MENINO DEUS / PATO BRANCO / PR / 85502-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2019 a 07/09/2019

**Certificação Número:** 2019080901452965159150

Informação obtida em 21/08/2019 11:18:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 10.229.034/0001-06

**Razão social:** I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080901452965159150
01/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072100554125526800
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070201403487300340
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061301513947598736
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052501522720480754
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050601081692643560
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041702122046937263
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032902054815306916
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031000503607030548
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021902314084898763
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013101563818494328
12/01/2019	12/01/2019 a 10/02/2019	2019011201594039728534
24/12/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	2018122401213553229651
05/12/2018	05/12/2018 a 03/01/2019	2018120502173488804490
16/11/2018	16/11/2018 a 15/12/2018	2018111603330931505335
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102511332687738272
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100405181200452475
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091505062145976821
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082704324982923454
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080705531728913103
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071905500894502000
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063005451222037822
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061104501025982233
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052305271792735500
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050406144240025006
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041505222706306123
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032706225371650020
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030806000991670818
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021707133648572940
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012918293356000170
09/01/2018	09/01/2018 a 06/02/2018	2018010913580020556022

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
18/12/2017	18/12/2017 a 16/01/2018	2017121803300253060775
29/11/2017	29/11/2017 a 28/12/2017	2017112904571300808000
10/11/2017	10/11/2017 a 09/12/2017	2017111002373888379646
22/10/2017	22/10/2017 a 20/11/2017	2017102202203196893610
03/10/2017	03/10/2017 a 01/11/2017	2017100303022140075766
14/09/2017	14/09/2017 a 13/10/2017	2017091403085813928562
26/08/2017	26/08/2017 a 24/09/2017	2017082603111911661421



Resultado da consulta em 21/08/2019 11:19:11

Voltar



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 536/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.952/2019


PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21.08.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 08/2019.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiayini  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.


**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 0207/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "f" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e no Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIFICAÇÃO Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.788-20	2.824.743-09PR
Clayson Adriano Andre	Membro	325.881.126-29	5.881.883-79PR
Clayson Adriano Andre	Membro	766.778.978-39	9.052.793-23PR
Luiz Roberto Schmitt	Membro	955.883.566-47	6.409.815-99PR
Francisco de Assis Abati	Membro	544.225.188-78	8.176.861-41PR
Geacina Bertoni	Membro	032.424.262-84	5.818.656-19PR
Luiz Marcolino	Membro	091.487.798-27	7.403.042-39PR
Luiz Marcolino	Membro	017.883.248-23	5.777.873-54PR

Art. 2º O DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, anexos e ofícios decorrentes da licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros referidos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo às ordens de processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 0207/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17º da Lei Municipal nº 1788/2003 de 16/03/2013, Lei Federal nº 8.166/2011 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 044.850.186-16, para desempenhar o cargo de Pregoeira, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, sua substituta e comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto de sua documentação apresentada, terão acesso ao Município, inclusive, para assinar os editais de sua documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 0207/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17º da Lei Municipal nº 1788/2003 de 16/03/2013, Lei Federal nº 8.166/2011 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GENEZA BRATOLSKI, portadora do CPF nº 042.778.003-05, para desempenhar o cargo de Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, sua substituta e comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto de sua documentação apresentada, terão acesso ao Município, inclusive, para assinar os editais de sua documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIFICAÇÃO Nº
Luiz Roberto Schmitt	Presidente	955.883.566-47	6.409.815-99PR
Clayson Adriano Andre	Membro	325.881.126-29	5.881.883-79PR
Luiz Marcolino	Membro	060.413.889-74	9.325.918-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 0207/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "f" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida envolvendo parcelas isoladas, com as seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIFICAÇÃO Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.788-20	2.824.743-09PR
Clayson Adriano Andre	Membro	325.881.126-29	5.881.883-79PR
Francisco de Assis Abati	Membro	544.225.188-78	8.176.861-41PR
Geacina Bertoni	Membro	032.424.262-84	5.818.656-19PR
Luiz Marcolino	Membro	091.487.798-27	7.403.042-39PR

Art. 2º O DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, anexos e ofícios decorrentes da licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros referidos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo às ordens de processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 0207/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "f" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida envolvendo parcelas isoladas, com as seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIFICAÇÃO Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.788-20	2.824.743-09PR
Clayson Adriano Andre	Membro	325.881.126-29	5.881.883-79PR
Francisco de Assis Abati	Membro	544.225.188-78	8.176.861-41PR
Geacina Bertoni	Membro	032.424.262-84	5.818.656-19PR
Luiz Marcolino	Membro	091.487.798-27	7.403.042-39PR

Art. 2º O DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, anexos e ofícios decorrentes da licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros referidos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo às ordens de processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodostribuna.com.br/coronelevivida/pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORA: Praça Angelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações (46) 3242-8614. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18

ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodostribuna.com.br/coronelevivida/pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de distribuição pública do município de Coronel Vivida nos meses citados a seguir. Prazo: 12 meses, de 23.12.2018 a 28.12.2019. Condições: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAS ELETRICAS LTDA EPP	80.172.061/0007-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-00	159.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Arzel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS BIRELL, CNPJ/MP nº 04.374.628/0001-41. Considerando a solitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Arzel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que inscreva-se abaixo o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10018, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES. Informações: Fone (46) 3242-9514. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), [www.diarios.com.br](http://www.diarios.com.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

AVISO de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

AVISO de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875187/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.860,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DO PROJETO "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº JACRES

A comissão de licitação constituída encaminha aos interessados as inscrições de objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, sob o qual se realiza a verificação das propostas técnicas, ficando classificadas as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	41.842,23

Comarca eólica, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta notificação, a comissão de licitação dará ciência ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se não apresentarem, para interpretação de texto.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente do comitê: Juliana Mielinski  
Membros do comitê: Roberto Alencar Pranzelatti  
Arvel Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE RABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação constituída encaminha aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, sob o qual se realiza a verificação das propostas técnicas, ficando habilitado a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comarca eólica, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta notificação, a comissão de licitação dará ciência ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se não apresentarem, para interpretação de texto.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente do comitê: Juliana Mielinski  
Membros do comitê: Roberto Alencar Pranzelatti  
Arvel Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Alterar a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [Amrop.dioeems.com.br](http://Amrop.dioeems.com.br), edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 23/01/2012.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ME:13934031000161  
 DN: cn=B, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ, ou=Autenticado por AR ESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ME:13934031000161  
 Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

## SUMÁRIO

Executivo .....	01
Decretos .....	01
Portarias .....	01
Licitações .....	02
Contratos .....	02
Outros Atos .....	02

## EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.834.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efeitor	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efeitor	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efeitor	050.869.368-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretario	044.050.188-16	8.178.981-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.013.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Silenei Ghisolfi	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Irene Delmira Poletto	Presidente	026.289.009-03	5.902.558-0
Douglas Cristiano Strapazzon	Membro	041.032.719-08	8.207.784-8
Luiana Marcolina Leznardi	Membro	096.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 8.093/2016 e 8.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.834.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.869.368-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019**

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Depto de Saúde	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 21.08.2019	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> 122/2019		
<b>5. OBJETO</b> Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.		<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO			
<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> (X) FEDERAL UNIFICADA (X) FGTS (X) ESTADUAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA (X) MUNICIPAL		<b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar			
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 08/2019.					
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Em razão da justificativa apresentada acima.					
<b>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor total estimado é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>OR/UN</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FUNTE DE RECURSOS</b>	<b>CÓDIGO REDUZIDO</b>
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	2228
<b>13. QUANTIDADE</b> Diversas	<b>14. UNIDADE</b> Diversas	<b>15. PREÇO ESTIMADO</b> R\$ 105.432,48	<b>16. DATA BASE</b> 21.08.2019	<b>17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente	
<b>18 FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME CNPJ nº 10.229.034/0001-06 Rua Timbira, 256, Sala B, Bairro Menino Deus Pato Branco - Paraná - 85.502-080			<b>19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> 26 de agosto de 2019 a 26 de junho de 2020.		
<b>20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo.					
DATA: 21.08.2019			NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO		
<b>21. PROCESSO</b> (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO			<b>22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratifico o presente processo. DATA: 21.08.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 122/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, CNPJ nº 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 26 de agosto de 2019 até 26 de junho de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2019.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DE PATO BRANCO E REGIÃO PARA FINS DE REGISTRO**

**OBJETIVOS:**

Representar, perante as autoridades administrativas e jurídicas, os interesses gerais dos Transportadores Autônomos de Cargas ou individuais de seus associados relativamente à atividade por eles exercida.

Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria.

Colaborar com os poderes públicos, como órgãos técnicos e consultivo, no estudo de soluções dos problemas relacionados a sua categoria;

Fixar e arrecadar a contribuição confederativa, federativa e associativa e quaisquer outras previstas na legislação em vigor, de todos aqueles que participem da categoria representada;

Ligar-se à Confederação e Federação de sua categoria.

O SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DE PATO BRANCO E REGIÃO TEM O ENDEREÇO NA ROD. PR 280, KM 141-PÁTIO DO POSTO CAMBRUSSI, CEP: 85508 -280 NA CIDADE DE PATO BRANCO -PR  
PRESIDENTE: Gilberto Gomes da Silva

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTARIA Nº. 290/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 4171;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora JOSIELLE DE FÁTIMA ALVES, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 291/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 4178;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora DENIRCE DE FÁTIMA SANTOS, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 292/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 4194;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora RAFAELA BATTISTELLA INOCENCIO, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 293/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 41516;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora ELISANDRA MARTINS SANDINI, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 294/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora MARCIA CRISTINA FORGARENI, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 295/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora MARIANE FORMEIL MACEDO, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 296/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 41547;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora VANIA APARECIDA DA SILVA, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 297/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% ao Servidor WAGNER LUIZ MOHR, em virtude de o mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 298/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 41530;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora CAMILA ONSSI PRESTES, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 299/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora JHEISKA DA SILVA LIMA, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 300/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 41580;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora MARILU GONZAGA BRAGILIANO, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 301/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora NEIRELUI DE OLIVEIRA DLUOGOS, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 302/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 41580;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora VILZANA PERTELLE FLORES, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.814/99, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 303/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 41580;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 05% a Servidora NEIRELUI DE OLIVEIRA DLUOGOS, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, passando do Nível I para o Nível II da Tabela Profissional 2019 - Cargo Professor Quadro Permanente - 20 horas, constante no anexo IV da referida Lei.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 304/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 41580;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora MANOLA OGLIARI VALERIO, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.814/99, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 305/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 41580;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora LUANA RITA VALERIO, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.814/99, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE AGOSTO DE 2019.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019

Processo Licitação nº 122/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME, CNPJ nº 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívda. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 26 de agosto de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vívda, 21 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Decreto nº. 6.641 de 20/08/2019 - Súmula: Remove servidora celetista, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para a Secretaria de Administração, a partir de 01/08/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diarioonline.com.br](http://www.diarioonline.com.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Decreto nº. 6.641 de 20/08/2019 - Súmula: Remove servidora celetista, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para a Secretaria de Administração, a partir de 01/08/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diarioonline.com.br](http://www.diarioonline.com.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e suas alterações.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO Nº 102/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.848/0001-78. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de coleta e transporte de lixo reciclável, coleta e transporte de lixo orgânico (Item 03). Valor total R\$ 218.020,88. Prazo de prestação de serviços: 06 meses, de 02.08.2019 a 01.03.2020. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 107/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.848/0001-78. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas (Item 01). Valor total R\$ 491.170,80. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 02.08.2019 a 01.08.2020. Coronel Vívda, 20 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 105/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.848/0001-78. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para implantação de sistema totalmente informatizado para o setor de identificação do município. Valor total R\$ 8.119,90. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 14 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO Nº 102/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.848/0001-78. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de coleta e transporte de lixo reciclável, coleta e transporte de lixo orgânico (Item 03). Valor total R\$ 218.020,88. Prazo de prestação de serviços: 06 meses, de 02.08.2019 a 01.03.2020. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 107/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.848/0001-78. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas (Item 01). Valor total R\$ 491.170,80. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 02.08.2019 a 01.08.2020. Coronel Vívda, 20 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 105/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.848/0001-78. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para implantação de sistema totalmente informatizado para o setor de identificação do município. Valor total R\$ 8.119,90. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 14 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO Nº 102/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.848/0001-78. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de coleta e transporte de lixo reciclável, coleta e transporte de lixo orgânico (Item 03). Valor total R\$ 218.020,88. Prazo de prestação de serviços: 06 meses, de 02.08.2019 a 01.03.2020. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 107/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.848/0001-78. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas (Item 01). Valor total R\$ 491.170,80. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 02.08.2019 a 01.08.2020. Coronel Vívda, 20 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 105/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.848/0001-78. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para implantação de sistema totalmente informatizado para o setor de identificação do município. Valor total R\$ 8.119,90. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 14 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 71/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e materiais para prevenção das participações em todos os eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes do município. Prazo: 12 meses, de 19.08.2019 a 18.08.2020. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETTENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
117/2019	A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.369/0001-79	3.540,70
118/2019	GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS BIRELI	23.414.326/0001-60	6.527,00
119/2019	REVERSON IVAN FAESSE - PTTY SPORTS - ME	25.371.847/0001-50	5.147,70
120/2019	VALMIR RICHARDER & CIA. LTDA EPP	78.140.842/0001-20	38.987,10

Coronel Vívda, 15 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 30/2019 - Tomada de Preços nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DANIEL SIMONATO - ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-06. Programa-a é a aquisição do contrato por mais 90 dias, de 25.07.2019 a 22.08.2019, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da contratada, gerente técnico do Divisão de Estudos e Projetos e cronograma programado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 71/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e materiais para prevenção das participações em todos os eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes do município. Prazo: 12 meses, de 19.08.2019 a 18.08.2020. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETTENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
117/2019	A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.369/0001-79	3.540,70
118/2019	GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS BIRELI	23.414.326/0001-60	6.527,00
119/2019	REVERSON IVAN FAESSE - PTTY SPORTS - ME	25.371.847/0001-50	5.147,70
120/2019	VALMIR RICHARDER & CIA. LTDA EPP	78.140.842/0001-20	38.987,10

Coronel Vívda, 15 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 30/2019 - Tomada de Preços nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DANIEL SIMONATO - ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-06. Programa-a é a aquisição do contrato por mais 90 dias, de 25.07.2019 a 22.08.2019, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da contratada, gerente técnico do Divisão de Estudos e Projetos e cronograma programado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Coronel Vívda - PR. RESOLUÇÃO Nº 06/2019. Dispõe sobre as regras gerais da Campanha Eleitoral para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Coronel Vívda. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioonline.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

**ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

Nome: Altair Salm, portador do CPF nº 09178422949 Matrícula nº 008130-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída Itaipava/Oeste	28/08/2019	05:00
Chegada Cascavel	28/08/2019	07:30
Saída Cascavel	28/08/2019	14:00
Chegada Itaipava/Oeste	28/08/2019	16:30

Quantidade de Diárias: meia diária. Valor Total de R\$ 100,00. Distância de Sede: 180 km. Motivo do Deslocamento: Jandira Puciński Morosini - Consulta Hematologia, Osmar Morosini - Acompanhante. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itaipava/Oeste, 23/08/2019. Aos 27/2019.



**LICITAÇÕES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019

Processo Licitatório nº 122/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda–ME, CNPJ nº 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 26 de agosto de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 21 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cov309604

**CONTRATOS**

**CONTRATO nº 105/2019 – Pregão Presencial nº 70/2019**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para implantação de sistema totalmente informatizado para o setor de identificação do município. Valor total R\$ 8.119,90. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cov309672

**SUMÁRIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 71/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para premiação dos participantes em todos os eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes do município. Prazo: 12 meses, de 19.08.2019 a 18.08.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
117/2019	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	3.540,70
118/2019	GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI	23.414.326/0001-60	6.527,00
119/2019	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS–ME	25.371.647/0001-50	5.147,70
120/2019	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	36.967,10

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cov309675

**CONTRATO nº 102/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos orgânicos (item 03). Valor total R\$ 218.020,68. Prazo de prestação de serviços: 06 meses, de 02.09.2019 a 01.03.2020. Coronel Vivida, 07 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**CONTRATO nº 107/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas (item 01). Valor total R\$ 491.170,80. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 02.09.2019 a 01.09.2020. Coronel Vivida, 20 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**CONTRATO nº 108/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de coleta e transporte de lixo reciclável, coleta e transporte de lixo orgânico (item 02). Valor total R\$ 658.633,56. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 02.09.2019 a 01.09.2020. Coronel Vivida, 20 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cov309669

**ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 30/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO–ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Prorroga-se a execução do contrato por mais 60 dias, de 25.07.2019 a 22.09.2019, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da contratada, parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cov309684

**OUTROS ATOS**

**PORTARIA nº 029/2019, de 22 de agosto de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e o contido na Lei de 8.666/1993; Considerando, o que consta no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 007/2018, de 16 de janeiro de 2018, especificamente no relatório emitido pela Comissão referente ao contrato nº 202/2012, firmado entre o Município de Coronel Vivida e a empresa Sérgio Rufatto Logística e Transporte (Concorrência Pública nº 03/2012), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.461.021/0001-68;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Arquivar o Processo Administrativo descrito acima, sem aplicação de penalidade. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cov309654